



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/2026

A Comissão Institucional de Heteroidentificação
c o n v o c a para o Procedimento de
Heteroidentificação referente ao **Edital nº 002/2022-1 -**
GR - Classificados, estabelecidas neste edital e que se
autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), para
os/as candidatos/as **CLASSIFICADOS/AS**
autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) das
modalidades de cotas, conforme a decisão do Juiz da 2ª
Vara da Comarca de Iguatu-CE, exarada no
PROCESSO JUDICIAL Nº 0200397-77.2022.8.06.0126.

Considerando o Processo Judicial Nº 0200397.77.2022.8.06.0126 da 2ª Vara da Comarca de Iguatu-CE;
Considerando a sentença exarada nos autos do processo acima referido da 2ª Vara da Comarca de Iguatu-CE,
que declarou a nulidade do procedimento de heteroindentificação, conforme a Banca de Aferição
realizada no dia 06 de maio de 2022 a que fora submetido o Senhor João Manoel Silva de Aquino;
Considerando a necessidade de dar cumprimento à sentença do Senhor Juiz de Direito, Des.Luiz Evaldo
Gonçalves Leite, da 2ª Vara da Comarca de Iguatu - CE, para a realização do novo procedimento de
heteroindentificação submetendo o autor do processo, o senhor Senhor João Manoel Silva de Aquino a
nova Banca de Aferição;
Considerando a Portaria Normativa Nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de
heteroindentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;
Considerando o disposto no **Edital Nº 02/2022.1 - GR** que disciplina o Procedimento de
Heteroindentificação dos candidatos classificados/as no referido certame;

RESOLVE:

Art 1º Convocar o Senhor João Manoel Silva de Aquino para o novo procedimento de Heteroindentificação, através da
nova Banca de Aferição, conforme a decisão do Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite, da 2ª Vara da Comarca de Iguatu
- CE, exarada no Processo Nº **0200397-77.2022.8.06.0126** que declarou a nulidade do procedimento de
heteroindentificação anterior a que foi submetido o Senhor acima referido.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2026.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites http://www.urca.br/portal2/	31.08.2026
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as autodeclarada Étnico Racial	10.09.2026
Divulgação do resultado do Processo de Heteroidentificação pelos sites: http://www.urca.br/portal2/	10.09.2026

Local: Sala da Heteroidentificação no Campos URCA Pimenta em Crato-CE

Obs. Ao lado da PROGRAD às 9h.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 31 de agosto de 2026.

Prof. Dr. João Luis do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

